



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

**ATA DA 67ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**

No dia dois de março de 2024, o COFEM realizou a sua 67ª Assembleia Geral Ordinária COFEM pela plataforma online Google Meet, no endereço <https://meet.google.com/kmv-xigm-gig> encaminhado aos(às) Conselheiros(as) Federais Efetivos(as) e Suplentes às 09h15, através do e-mail ritademattos54@gmail.com. Acessaram o link e participaram da 67ª AGO, Aluane de Sá da Silva, COREM 4R.0198-I, Conselheira Efetiva, Diretora Secretária COFEM, residente em Goiânia/GO; Andrea Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I, Conselheira Suplente, residente em Brasília/DF; Claudia Penha dos Santos, COREM 2R.0359-I, Conselheira Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ; Diego Lemos Ribeiro, COREM 3R.0191-I, Conselheiro Efetivo, residente em Pelotas/RS; Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I, Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA; Eloisa Souza Ramos, COREM 2R.0359-I, Conselheira Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ; Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I, Conselheira Efetiva, Vice-Presidente COFEM, residente no Rio de Janeiro/RJ; Janete Rodrigues Santos, COREM 1R.0269-I, Conselheira Suplente, residente em Salvador/BA; Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr, COREM 5R.0054-I, Conselheiro Efetivo, Presidente COFEM, residente em Itajaí/SC; Maria da Conceição Lopes Moreira, COREM 1R.0268-I, Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA; Mona Ribeiro Nascimento, COREM 1R.0396-I, Conselheira Suplente, residente em Salvador/BA; Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva, Diretora Tesouraria COFEM, residente no Rio de Janeiro/RJ e Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, Conselheira Suplente, residente em Niterói/RJ. Justificaram a ausência por motivos particulares os(as) Conselheiros(as) Federais: Marcia Regina Berttoto, COREM 3R.0180-III, Conselheira Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Marcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I, Conselheiro Efetivo, residente no Rio de Janeiro/RJ; Maria Eugênia Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Efetiva, residente em São Paulo/SP; Pollyne Ferreira de Santana, COREM 4R.0339-I, Conselheira Suplente, residente em São Paulo/SP e o Dr. Flávio Torres Nunes, Assessor Jurídico do COFEM. Não se manifestou perante a Convocação para a Assembleia Pedro Louvain de Campos Oliveira, COREM 5R.0120-II, Conselheiro Suplente, residente em Foz do Iguaçu/PR. Na ausência da Conselheira Maria Eugênia Saturni, COREM 4R.0022-II, e do Conselheiro Marcio Rangel, COREM 2R.0509-I, foram representados na qualidade de Conselheiras Efetivas, a Conselheira Andrea Considera, COREM 4R.0149-I, e a Conselheira Claudia Penha, COREM 2R.0359-I. A Convocação da 67ª AGO com a pauta que contempla apresentação e deliberação pelo Plenário COFEM dos seguintes itens: **1-** Leitura e aprovação da Ata das 63ª AGE (28.10.23); 64ª AGE (02.12.23) e 66ª AGO (16.12.23); **2-** Deliberação do Plenário do Relatório de Diretoria COFEM 2023; **3-** Homologação de legislação COFEM; **4-** Apresentação e discussão sobre a Minuta que dispõe sobre a Regulamentação das Atividades Profissionais e as Áreas de Atuação do Museólogo; **5-** Apresentação sobre situação Administrativa Financeira COFEM/COREMs; **6-** Comentários e avaliação CTC/COFEM das pendências de Previsão Orçamentária dos COREMs em atraso, para deliberação do Plenário; **7-** Apresentação do Pedido de Revisão da PO 2024 do COFEM, Parecer da CTC para deliberação do Plenário; **8-** Apresentação dos pontos principais do Plano de Fiscalização Anual 2024, cobrança dos Inadimplentes, para deliberação do Plenário; **9-** Apresentação e deliberação sobre o Plano de Trabalho para o GT 40 anos da Regulamentação da Profissão; **10-** Deliberação Plenário Calendário COFEM exercício 2024; **11-** Assuntos Gerais. A Tesoureira Rita de Cássia sugeriu que as pautas das Assembleias das quais as Atas serão colocadas a aprovação no Plenário, fossem projetadas para auxiliar a leitura que todos realizaram previamente, quando receberam tais documentos, o Plenário deliberou a favor da sugestão da Tesoureira. A Tesoureira Rita de Cássia comentou sobre o item **1- Leitura e aprovação da Ata das 63ª AGE (28.10.23); 64ª AGE (02.12.23) e da 66ª AGO (16.12.23)**, Especificamente relativo à Ata da 63ª AGE, a Conselheira Eliene Bina deveria verificar a parte em vermelho, pois ela não havia manifestado se estava de acordo com as suas colocações realizadas durante a Assembleia e que foram transcritas para a minuta do documento. O Presidente



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Marco Antonio fez breve relato sobre o diálogo que ocorreu naquela reunião e que a Conselheira Eliene deveria rever sua 'fala', pois ela havia solicitado que seu comentário fosse colocado de forma completa. A Conselheira Aluane sugeriu que Eliane Bina enviasse por e-mail a parte que deveria ser contemplada na Ata e que se todos(as) estivessem de acordo poderia ser votada. Todos concordaram, exceto a Conselheira Claudia Penha dos Santos que se absteve da votação, pois compreende que a Ata deveria ser aprovada com o texto definitivo. **Deliberação do Plenário:** A Ata da 63ª Assembleia Geral Extraordinária foi aprovada pela maioria do Plenário. A Conselheira Aluane voltou à apresentação, com a pauta da 64ª AGE para que o Plenário delibere sobre a Ata. O Presidente Marco fez breve relato desta reunião, ocorrida no dia 02 de dezembro de 2023, e colocou para deliberação no Plenário. A Tesoureira Rita manifestou que durante a 64ª Assembleia, foram aprovados os itens 3 e 4 da pauta, Quadro de Atividades de 2024 e o Plano de Fiscalização Anual 2024, respectivamente. Mas de qualquer maneira o Quadro de Atividades 2024 seria novamente apresentado. **Deliberação do Plenário:** A Ata da 64ª AGE foi aprovada por unanimidade. A Conselheira Aluane apresentou a pauta da 66ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 16 de dezembro de 2023, para deliberação do Plenário. O Presidente Marco fez breve apresentação da reunião e a Secretária Aluane pediu licença para fazer uma correção, pois a pauta da Assembleia de 16 de dezembro havia sido encaminhada com a numeração de 67ª (sexagésima sétima), mas que correspondia a 66ª AGO (sexagésima sexta). A Tesoureira Rita indagou se deveria aparecer no texto da Ata, este equívoco sobre a numeração da reunião, a Conselheira Aluane lembrou que durante a 65ª AGE realizada em janeiro de 2024, foi apresentada a relação de todas as assembleias ocorridas, desde 2016 para demonstrar que houve apenas um engano na numeração desta AGO. **Deliberação do Plenário:** A Ata da 66ª AGO foi aprovada por unanimidade.

2-Relatório de Diretoria COFEM 2023. A Tesoureira Rita informou que se trata da Minuta do Relatório e pediu desculpas pelo envio por e-mail, às vésperas da reunião. Por uma série de fatores atrasou o envio do documento que deveria ser lido antecipadamente. O Relatório de Gestão do ano de 2023, deverá ser divulgado na página do COFEM até o dia 31 de março, devido à exigência do Tribunal de Contas da União. Sugeriu que fossem apresentados os pontos principais para serem deliberados pelo Plenário. A Conselheira Aluane apresentou a minuta do texto, a partir do sumário. O Presidente Marco Antonio apresentou as principais ações realizadas em 2023: a aproximação com os estudantes de Museologia e com o Governo Federal, além das agendas com os COREMs, este ano deverá ser adiantado o calendário do Processo Eleitoral; a aproximação com outras entidades, bem como as ações administrativas que impossibilitaram algumas atividades, como a baixa arrecadação das anuidades, por parte de alguns dos Conselhos Regionais, diretamente ligada à falta de fiscalização e à participação de todos Conselheiros. A Tesoureira Rita pediu a palavra e solicitou que mostrasse a página 30, pois o Plano de Gestão do Conselho é trianual e está relacionado a cinco (05) eixos e em cada um desses eixos está apresentado o que foi possível realizar, bem como o que o COFEM deixou de implantar conforme havia sido planejado. Em cada eixo tem um conjunto de objetivos estratégicos e em cada um deles, têm o indicador (a meta) e o status, que demonstra se cada objetivo foi ou não realizado. A Tesoureira Rita explanou brevemente sobre alguns objetivos, como os objetivos relacionados a Transparência, também exigência do TCU e que alguns deles ainda não foram alcançados, pois dependem de recursos. O Conselheiro Diego indagou se são recursos tecnológicos, financeiros ou ambos. A Conselheira Tesoureira Rita respondeu que são os dois. O Conselheiro Diego comentou que em outro momento, poderiam dialogar sobre algumas alternativas para tentar minimizar essa questão dos recursos tecnológicos, com algum convênio, por exemplo. A Tesoureira Rita falou brevemente do Manual de Gestão Operacional que foi uma cartilha produzida pelo COFEM para colaborar com o trabalho dos COREMs, mas que nem todos seguem, acarretando em alguns erros que poderiam ser evitados pelos Conselhos Regionais. Também comentou de algumas normas que foram criadas para cumprir as exigências do TCU, como para contratação de serviços, pagamentos de diárias, entre outros. Apresentou de forma geral da atuação das Comissões do COFEM. Descreveu que no relatório constam todos os Pareceres emitidos pela Comissão de Tomada de Contas relacionados à Previsão Orçamentária e Prestação de Contas pelos Conselhos Regionais. A Tesoureira Rita expôs as



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

questões que devem ser implantadas neste ano, devido às recomendações dispostas no Acórdão 2402 do TCU, que devem ser realizadas até novembro de 2024. Também explanou sobre a análise realizada a partir do site do COFEM, que no ano passado teve um aumento de procura: a página sobre o registro de CRT obteve um acréscimo significativo de visualizações. Comentou sobre o Relatório da Ouvidoria, das ocorrências recebidas e que a maioria são queixas relacionadas à demora do atendimento pelos COREMs e que a credibilidade da Ouvidoria ocorre devido ao cumprimento dos prazos. Há também muitos e-mails com solicitações de informações. O Presidente Marco complementou que existem muitas ocorrências relacionadas aos cursos EADs, que serão explanados mais à frente. A Tesoureira Rita comentou que o Sistema COFEM/COREMs está com seus Regimentos Internos atualizados. Entretanto será necessário um adendo em todos os COREMs, tendo em vista, que recentemente foi criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos-CPAD, pra fazer o tratamento arquivístico dos documentos dos Conselhos, seguindo as normas do Arquivo Nacional, trabalho que vem sendo implantado. Apresentou breve análise do Processo Eleitoral de 2023, que alguns Conselhos Regionais tiveram êxitos e outras dificuldades e que estes foram motivados pela questão de calendário. O Presidente Marco Antonio comentou que a data do Processo Eleitoral, por ser realizado no final do ano, acarreta uma série de desafios, pois os COREMs ficam sobrecarregados com outras atividades relevantes e conseqüentemente recai no COFEM. A Tesoureira Rita comentou sobre viabilizar e atender às normas para emissão das cédulas de identidade profissionais, do contado realizado com a Casa da Moeda e que será realizado novamente. Justificou que uma das situações que fez com que o Relatório da Diretoria ocorresse atraso está diretamente ligado à Tesouraria, da dificuldade de recebimento das cotas-parte, porque houve um erro na documentação contábil, que foi toda revisada. O COFEM está passando por uma situação financeira bastante delicada, pois alguns COREMs não tiveram suas Previsões Orçamentárias aprovadas, o que acarreta na falta de repasse e que as despesas do COFEM são enxutas, isto é, são básicas para seu funcionamento. Também apresentou o tratamento arquivístico dado à documentação do COFEM, realizado por uma profissional arquivista contratada e que este ano será implantado junto aos COREMs. O Presidente Marco relatou brevemente sobre a viagem a Belém do Pará, atendendo ao convite do COREM 1R, por ocasião da entrega da Medalha do Mérito Museológico para o Pe. Giovanni Gallo (In Memoriam), em Cachoeira do Arari e dos outros eventos que contaram com a presença do COFEM, por meio de sua Diretoria. A Tesoureira Rita finalizou a apresentação da minuta do relatório com os anexos dos documentos financeiros do COFEM, da Previsão Orçamentária do COFEM que foi aprovada provisoriamente no Plenário da 66ª AGO (dez 2023). O Presidente Marco abriu para comentários e deliberação do Plenário sobre o documento, que será disponibilizado no site do COFEM. O Conselheiro Diego comentou que ficou apenas com uma dúvida, se seria possível ter corte em alguma despesa diante do cenário apresentado sobre as contas do COFEM. A Tesoureira Rita explanou que entre os gastos previstos, caso não haja melhoria nas contas, serão cortadas neste ano, as despesas previstas com a cunhagem das medalhas, a aquisição dos materiais para a finalização da organização da documentação arquivística e das viagens que o COFEM prevê para participação em eventos. Mas acredita que, com o pagamento da cota-parte será possível realizar todas as ações. O Conselheiro Diego agradeceu a explanação e parabenizou pela apresentação e detalhamento do documento. **Deliberação do Plenário:** o Relatório de Gestão do COFEM 2023 foi aprovado pelo Plenário do COFEM. **3- Homologação de legislação COFEM:** Portaria COFEM nº 008/2024 que cria o Grupo de Trabalho para estudo do Conselho Multiprofissional ou Uni Profissional. O Presidente explanou sobre os principais Artigos e a composição de seus representantes, tanto pelos Conselheiros do COFEM, bem como dos COREMs e abriu para comentários e deliberação. A Conselheira Eloisa Ramos solicitou correção em seu sobrenome. A Tesoureira Rita comentou que na ocasião da Assembleia sobre este assunto, foi apresentado um inventário detalhado e que poderá ser ponto de partida deste Grupo de Trabalho. O Presidente Marco comentou que deverá ter um novo diálogo com os profissionais Conservadores/Restaurados. A Conselheira Aluane lembrou que a Ata original (detalhada) decorrente da 63ª AGE será encaminhada ao Grupo de Trabalho que tratará deste assunto. **Deliberação do Plenário:** a Portaria



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

COFEM 008/2024 foi aprovada por unanimidade. **4- Apresentação e discussão da Minuta que dispõe sobre a Regulamentação das Atividades Profissionais e as Áreas de Atuação do Museólogo.** A Conselheira Claudia Penha apresentou o documento. A Tesoureira Rita comentou que este trabalho começou no final de 2018 e no ano de 2019 o COFEM foi até a Comissão Brasileira de Ocupações solicitar alteração das informações sobre Museologia e foi recomendada a continuidade do trabalho, pois compete ao Conselho Federal de Museologia definir suas atividades e áreas de trabalho. O Presidente Marco comentou que fazem seis (06) anos que isso vem sendo discutido e o documento avançou bem, havendo, agora a necessidade da discussão com a comunidade museológica. A Conselheira Claudia Penha esclareceu que considera ainda prematuro fazer a homologação do documento que foi discutido no âmbito da Comissão, com a presença de poucos Conselheiros, pois enfrentaram dificuldades dos encontros no ano passado. O texto atual foi elaborado pela própria Claudia e Marcio Rangel com a colaboração da Conselheira Andrea Cogan que não está mais no COFEM. Ficou acordado que seguiria para apreciação dos demais Conselheiros, e que recebeu, hoje pela manhã, as contribuições do Conselheiro Diego Lemos. Estava planejando uma reunião ampliada, pois a discussão precisa ser aprofundada em alguns pontos. É possível realizar, no dia 08 de março, uma reunião online no MAST, pois conta com o apoio da TI para realizar o diálogo e passar para a etapa de homologação. Aproveitando o evento de 40 anos de Regulamentação da Profissão, em maio, poderia ser o lançamento deste documento. Essa reunião em março poderia ser presencial, das 9 às 17 horas, com a leitura conjunta entre os participantes, e quem estiver no Rio de Janeiro poderia participar presencialmente. O Presidente Marco disse que não poderá estar presencialmente e que no dia 08 de março seria uma data viável, o Conselheiro Diego gostaria de participar, mas estaria impossibilitado. A Conselheira Andrea Considera também manifestou que não tem disponibilidade para o dia 08. A Conselheira Claudia Penha irá confirmar o dia de disponibilidade do auditório do MAST. O Conselheiro Diego sugeriu fazer a enquete no grupo do WhatsApp após conferir as datas do auditório. A Conselheira Claudia solicitou um instante para que possam dialogar sobre o evento de maio, pois precisam organizar alguns detalhes e recursos necessários. A Conselheira Aluane lembrou que tem a pauta específica sobre os 40 anos e que seria pertinente aguardar para este momento. **5- Apresentação sobre situação Administrativa Financeira COFEM/COREMs.** Tesoureira Rita comentou que a CTC terá que fazer nova apreciação das Previsões Orçamentárias dos COREMs que não tiveram aprovação anteriormente e em função disso, a Tesouraria irá fazer a revisão da PO do COFEM para encaminhar à Comissão de Tomada de Contas e posteriormente, para aprovação do Plenário. Os COREMs com suas POs aprovadas poderão fazer os pagamentos das cotas parte e o COFEM fazer o pagamento do que está atrasado, como o Contador, o Assessor Jurídico, a Assistente Administrativa e o profissional de TI. Tem ainda um valor separado do recurso que recebeu em janeiro que dará para arcar este mês as despesas de IPTU, aluguel da sala, enfim, despesas menores, pois felizmente os custos são muito enxutos. A Tesoureira Rita complementou que na AGE ocorrida em 02 de dezembro de 2023, devido uma solicitação anterior apresentou uma planilha dos três (03) últimos anos sobre o valor recebido da cota-parte em comparação com as Previsões Orçamentárias. No entanto preferiu ampliar a pesquisa desde 2016, ano do qual faz parte a atual gestão do COFEM. Naquele momento, o Presidente Felipe, do COREM 2R, fez uma reclamação sobre o valor referente aos seu Regional, mas a previsão da cota-parte estava correta, porém, o valor da receita corrente foi copiado da receita total, quando o valor da cota-parte é sobre a receita corrente. O valor que o COREM 2R, por exemplo, deveria enviar estava correto. Mesmo assim foi realizada uma revisão de todos os valores desta planilha e que será encaminhada aos COREMs e apresentada novamente na próxima AGE. **6- Comentários e avaliação CTC/COFEM das pendências de Previsão Orçamentária dos COREMs em atraso, para deliberação do Plenário.** A Tesoureira informou que a CTC se reuniu para analisar e emitir Parecer sobre as Previsões Orçamentárias dos COREMs e que na reunião participaram as integrantes, exceto Eliene Bina devido a questões pessoais, mas foi convidada, para estar em seu lugar, sua Conselheira Suplente Mona Nascimento, a quem solicitou que apresentassem o resultado. A Conselheira Janete discorreu sobre a situação do COREM 2R que é bastante crítica, que analisaram os Pareces



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

anteriores, pois não fazia parte desta Comissão no último ano e que não foi possível recomendar aprovação da Previsão Orçamentária do COREM 2R, pois os lançamentos são confusos, com itens que sugerem repetições em materiais de consumo e objetos. Não ficou claro, pois nessa rubrica aparecem valores para material de expediente, detalhamento de materiais de limpeza, conservação e outros materiais de consumo. A estrutura da PO está correta, porém há ausência da observância ao modelo do Manual de Gestão Operacional. Observando minuciosamente a documentação não foi possível recomendar a aprovação da PO deste Regional. Em relação a PO do COREM 3R, conseguiram verificar que poderia ser recomendado aprovação com ressalva, pois é possível ver a dedicação da Presidente em tentar acertar, demonstra responsabilidade e responde às solicitações. Do COREM 4R há lançamentos confusos, mas é possível recomendar aprovação com ressalva. Bem como, do COREM 5R também há lançamentos confusos e não foi enviado o quadro de Despesas, pois este é confrontado com o quadro de Receitas, há alguns pequenos erros, alguns valores não convergiam, portanto, também recomendam aprovação com ressalvas, todas as pendências verificadas estão apontadas nos Pareceres. As pendências se repetem, na maioria das vezes, por que não seguem ao modelo expresso no Manual de Gestão Operacional. O do COREM 1R está correta, pois já havia sido aprovado anteriormente. A Conselheira Vivian Fava complementou que em relação ao COREM 2R há ainda, pendências de documentação anteriores e a ausência de resposta às solicitações da CTC. Neste sentido, é complicado recomendar aprovação diante do cenário do COREM 2R, que não responde nenhuma das solicitações. Há um histórico negativo deste Regional em relação as últimas Previsões Orçamentárias e há necessidade deste Regional compreender, para que o ano financeiro aconteça, toda documentação precisa ser enviada e as solicitações da CTC atendidas, os lançamentos parecem ser aleatórios. A Conselheira Mona Nascimento comentou que estava substituindo a Conselheira Eliene e também frisou que a impressão durante a análise é a mesma, algumas situações até se replicam nos outros COREMs, porém neste caso específico, preocupa. Primeiro, alguns valores parecem discrepantes em relação a algumas rubricas, por exemplo, uma rubrica de passagem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), uma rubrica de gastos aleatórios de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e a questão é de como seria o detalhamento destes gastos. E tem o agravante, o histórico, como a última Prestação de Contas que não foi aprovada justamente por isso, os lançamentos da Previsão Orçamentária foram colocados de forma aleatória e os gastos foram feitos completamente à revelia da Previsão Orçamentária. Deixa um alerta de que, mais uma vez isto está acontecendo: valores estão sendo colocados sem nenhum critério e no final do ano, esses gastos serão realizados à revelia e, mais uma vez, corre o risco da Previsão não ser aceita. Como essa situação se repete, das Previsões Orçamentárias inseguras e as Prestações discrepantes, não se teve segurança de recomendar aprovação, para que não aconteça novamente. Já com os outros Regionais, como são erros de digitação, alguns pormenores de soma, que é possível solicitar esclarecimento pontual, pois se tem a segurança de que haverá este compromisso e retorno. Do COREM 2R, devido ao histórico, não transmite a segurança e as demais integrantes da CTC, corroboram com esta análise, diante do trabalho que realizaram. A Conselheira Janete deixou registrado que, tudo isso, é, à luz do que a Comissão recebe, é seriamente analisado e os documentos que não são enviados, que dão este resultado. É unânime entre as Conselheiras da CTC, a responsabilidade que recai, tanto em quem faz e envia os documentos, bem como, para quem analisa e elabora os Pareceres. A Conselheira Eliene Bina agradeceu às Conselheiras pela sensibilidade e solidariedade para com ela e que realmente não era possível, naquele momento, participar da reunião e analisar a documentação. Considerou que as ponderações realizadas na avaliação, foram felizes e que, se participasse da análise, também votaria pela recomendação de não aprovação da PO do COREM 2R, pois este Regional tem grande dificuldade em dar retornos, pois fazer uma recomendação de aprovação com ressalvas, em uma situação como esta, é bastante complicado. Ao encerrar, deu parabéns pelo trabalho realizado. A Tesoureira Rita solicitou a palavra para fazer algumas complementações do COREM 2R e que, posteriormente, o Presidente Marco também faria. Acrescentou que sabe das dificuldades que todos enfrentam, do trabalho voluntário que exercem, mas alertou que para lidar com os recursos públicos, é preciso ser muito transparente. Nenhum COREM fez a Previsão



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Orçamentária seguindo o Manual de Gestão Operacional e nem respeitou os prazos, ou seja, a PO deve começar a ser planejada no mês de agosto. O que ocorre hoje, é reflexo do não respeito aos prazos: a Previsão deveria ser entregue em 10 de novembro. Algumas foram entregues em dezembro, então os erros vão ocorrer. A 5ª Região, por exemplo, no mesmo dia que o COFEM recebeu os documentos, fez contato com a Presidente e ela informou que não tinha acesso à documentação do COREM 5R, por estar em outro Município e que, providenciaria assim que possível. A Tesoureira apresentou a relação de correspondências (e-mails) enviados para o COREM 2R, com data, número do ofício e assunto. A Conselheira Rita explanou rapidamente sobre esta relação, e comunicou que não recebeu devolutiva do Regional, para nenhum dos e-mails e ofícios enviados. O Presidente Marco comentou sobre a situação delicada que se arrasta com o COREM 2R. Entende que é escasso o tempo para dedicar ao COREM, e do trabalho voluntário que realizam. Porém, como foi dito, essa situação vem se repetindo nos últimos anos e a CTC corroborou com esta informação. Porém, a falta de retorno do COREM 2R é geral e não só para o COFEM. Há uma série de reclamações na Ouvidoria, pelo não cumprimento de prazos, junto aos registrados. De todos os ofícios que o COFEM enviou, nenhum foi respondido pelo COREM 2R. Estamos falando de contas, de recursos públicos, de transparência. A única medida que a Diretoria do COFEM conseguiu vislumbrar nesse cenário foi solicitar à Assessoria Jurídica a orientação a ser seguida, pois diante do Tribunal de Contas da União, se medidas não forem tomadas, o COFEM está sendo conivente com esta situação, e põe em risco o CNPJ do COFEM e o CPF de Conselheiros. A tomada de decisão é do Plenário que é soberana, para decidir a opção menos prejudicial. Em 2020, ocorreu situação semelhante e o COFEM realizou intervenção num dos COREMs. A outra opção é a representação junto ao Ministério Público. Ressalta-se que como Conselho, seja qual for o Regional, há questões legais, pois trata-se da legislação referente ao orçamento, isto é, lei orçamentária e o COFEM é uma Autarquia. Neste sentido, a orientação do Assessor Jurídico é encaminhar ao Ministério Público, porque além da situação orçamentária do há a Ouvidoria, o canal oficial do COFEM junto à sociedade, que tem recebido muitas reclamações deste Regional pela falta de resposta e ausência no atendimento de prazos: as pessoas solicitam registros e não obtém retorno, solicitam transferência de Regional e não são atendidas. O COREM 5R quase notificou um profissional do 2R trabalhando sem a transferência em outro Regional. Além disso, é necessário expor que o COREM 2R processou o COFEM e uma profissional, ano passado. E por orientação do Dr. Flávio, essa questão foi mantida em sigilo até que saísse o julgamento, que ocorreu neste mês passado, de fevereiro. O COREM 2R tem um entendimento da CRT que é diferente do COFEM, pois entende a CRT como instrumento de fiscalização e de cobrança de documentos. Para o COFEM, o trabalho executado através da CRT é um documento do profissional, e ele não pode ser exigido como documento decisório para dar baixa de uma CRT. Foi este o caso. O resultado da sentença saiu no dia 06 de fevereiro e a decisão favorece o COFEM, pois o Regional não poderia exigir documentos para baixa de CRT que não fossem aqueles já previstos na Resolução 02/2016. Registra-se que no dia 06 de janeiro, conforme já mencionando pela Tesoureira Rita, foi realizada reunião com o COREM 2R e sua CTC, para cobrar as pendências do Regional. Houve um compromisso da Vice e do Presidente para enviar os documentos relacionados à questão contábil, de solicitações anteriores e da própria Previsão Orçamentária encaminhada fora do prazo e a CTC em seu Parecer, recomendou a não aprovação. Isto é, o Conselho Federal de Museologia não pode mais auxiliar, não pode fazer mais nada para contornar esta situação junto ao 2R, pois as solicitações não são atendidas, os prazos não são cumpridos e todas as tentativas administrativas e de diálogo foram realizadas, infelizmente, sem sucesso. A Conselheira Eliene Bina comentou que o Museu o qual é Diretoria, é fiscalizado pelo Ministério Público, desde 2007. Todo ano é necessário enviar a programação e depois a prestação de contas ao Ministério Público. Ela, apresenta esta situação para esclarecer porquê, em algumas situações, é preciso que sejamos rigorosos, pois os Conselheiros são passíveis de responder perante o Ministério Público por meio do CNPJ e também pelo CPF e concorda com a representação junto ao Ministério Público, pelo menos, para sinalizar que o COFEM não está de acordo com o posicionamento deste Regional. Enquanto Ouvidora do COFEM, é um incômodo enorme, as reclamações, que em maioria esmagadora, são em relação



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ao COREM 2R e sempre sem respostas. A Conselheira Eloisa Ramos manifestou que é uma situação muito triste, até porquê, ela é registrada no COREM 2R e justamente este Regional que foi muito importante na regulamentação da profissão. Recentemente em um evento, o atual Presidente do COREM 2R fez uma fala, que pareceu, em seu entendimento, um forte apelo de sua parte, do esvaziamento dos profissionais envolvidos com a classe. E apresentou uma dúvida: seria possível tentar, e ela se propõe a ajudar, a rever as contas deste Regional ou o COFEM não pode fazer isto, visto que, o COREM 2R é uma autarquia. O Presidente Marco informou que o COREM 2R já manifestou em Atas do Regional o receio de que o COFEM, queira realizar intervenção no Conselho. A Conselheira Eloisa complementou que não seriam as contas de um ano e sim de uma gestão e que, provavelmente, nenhum registrado deste Regional, tenha conhecimento do que ocorre na gestão, que foi eleita pela maioria de seus profissionais. A Tesoureira Rita esclarece que todas as tratativas para resolver as pendências foram realizadas e o COFEM não pode ter dois pesos e duas medidas. A intervenção que ocorreu em outro Regional foi semelhante com que o ocorre no 2R, mas segundo a orientação do Assessor Jurídico, neste caso, seria a representação junto ao Ministério Público. Também acrescentou que a Ata da reunião que ocorreu em janeiro foi enviada aos participantes da reunião e somente duas Conselheiras se manifestavam, mas uma delas não havia participado e os demais Conselheiros, Diretoria, Assessor Jurídico e Contábil deste Regional, que estavam presentes naquela ocasião, não se manifestaram sobre o teor, concordância ou não, da transcrição, que foi fidedigna daquela reunião. Então, é importante a decisão deste Plenário e caso alguém tenha alguma dúvida, deve se manifestar para que possamos realizar a deliberação, neste Plenário. A Conselheira Aluane comunicou que este encaminhamento ainda levará algum tempo, pois é preciso transcrever a Ata de Diretoria e desta reunião com a assinatura dos presentes, caso deliberado a favor. A Tesoureira Rita complementou que enquanto aguardam o retorno do 2R em relação a Ata da reunião de janeiro, será possível transcrever o documento referente à reunião de hoje e encaminhar aos presentes no Plenário para que revisem, aprovelem e assinem. A Conselheira Claudia Penha solicitou um esclarecimento antes de votar, se a deliberação é para decidir se o COFEM enviará ao Ministério Público, a questão do COREM 2R. A Tesoureira Rita e o Presidente Marco confirmaram que sim. A Conselheira Claudia indagou quais serão as consequências desta ação, se existe um prazo, pois acredita ser um processo relativamente demorado, mas o que ocorre após?. O Presidente Marco comentou que depende do Ministério Público, do encaminhamento do texto jurídico e da quantidade de materialidade encaminhada. Não saberia responder sobre o trâmite e a temporalidade que o Ministério Público procederá. A Conselheira Claudia gostaria de tirar outra dúvida: esta situação poderia recair nos outros Regionais? Se entendeu corretamente, outros COREMs tiveram nos Pareceres da CTC, de suas Previsões Orçamentárias, recomendações de aprovação com ressalvas. A Tesoureira Rita esclareceu que o Plenário do COFEM tem a prerrogativa de tomar esta decisão e o impacto, nos demais Regionais, seria didático, mas o COFEM, seguindo orientações do Dr. Flávio, seguirá sem expor, para além da AGO, pois são questões administrativas internas, a decisão deve ser mantida apenas no nível do Plenário e da Diretoria COFEM. E mesmo que a decisão do Plenário seja a de encaminhar para o Ministério Público, não invalidará o COFEM de seguir com todas as solicitações que lhe cabem, de retorno para aprovação da Previsão Orçamentária e demais encaminhamentos financeiros, por exemplo. E, enquanto, a PO não for aprovada pelo Plenário, após recomendação da CTC, este Regional não poderá ter qualquer gasto financeiro, isto é, não poderá gastar dinheiro, nem para arcar com suas despesas e nem enviar a cota-parte que cabe ao COFEM. A Tesoureira Rita manifestou que não há, no seu entendimento, outra saída. A Vice-Presidente Heloisa Queiroz colocou que, assim como Eliene, também tem o Ministério Público fiscalizando, pois é gestora e representa os museus da cidade do Rio de Janeiro e considera que a questão junto ao Ministério Público é uma proteção (entre aspas) ao COFEM e ao Sistema como um todo. Porque isto demonstra, que não estamos concordando com os posicionamentos adotados pela Regional, pois é o nosso nome, o nome do COFEM e nosso CPF que responde pelas decisões ou omissões que realizamos enquanto Conselho. É uma decisão muito importante e, conforme já colocado, essa situação será mantida internamente e cabe ao Plenário decidir, pois não é possível se omitir diante



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

desta realidade e não podemos seguir apenas apreciando as contas e vendo o que está ocorrendo no COREM 2R sem tomar alguma decisão. A Diretoria do COFEM fez tudo, ao seu alcance, para resolver de forma que não chegasse a esta situação crítica. Junto com as colegas Janete e Aluane, já fez parte da CTC e essa questão no COREM 2R, não é de hoje, vem se arrastando. Se isto não for resolvido, pelo menos estaremos certos de que o COFEM, por meio de nossa decisão, prestamos conta ao Ministério Público do que está acontecendo. E, em relação ao processo que o Presidente Marco apresentou, o COFEM tentou um diálogo que não foi recíproco e ainda, foi formalmente processado. Até então, nunca havia tido notícias de situação semelhante, nem no COFEM e em nenhum outro Conselho. O Conselheiro Diego comentou que Heloisa foi precisa, cirurgicamente, no que falou e tende a concordar integralmente, considerando todos os relatos apresentados até agora, seguindo a premissa da impessoalidade, foi apresentado somente questões administrativas, muito bem colocadas pela Tesoureira Rita de Cássia, todos os documentos foram arrolados, os documentos registram um ato administrativo, não foram mencionados, como também nem deveria, apresentar mensagens de WhatsApp, por exemplo, pois não é oficial, isto reitera a questão da impessoalidade. Mais uma consideração, a segunda, tende a concordar com a análise técnica da CTC, muito bem apresentada e tem total confiança que as colegas fizeram o melhor trabalho possível. A terceira consideração, é com o relato do Presidente Marco que, foi até o limite da irresponsabilidade, esse é um aspecto que também devem considerar. E a quarta e última questão, é que também tende a respeitar as áreas de competência, pois o COFEM recorreu a Assessoria Jurídica e seguindo o parecer desta Assessoria Jurídica, convém seguir ou caso contrário, estaríamos endossando um problema e neste sentido, manifestou em acompanhar o parecer Jurídico que neste caso, é fazer uma representação no Ministério Público. O Presidente Marco registra sua posição que é seguir com a representação junto ao Ministério Público, concorda com os demais colegas que até o momento, declararam favoráveis e ainda tem o receio de que, algum profissional, possa recorrer ao Ministério Público contra o COFEM, por questões do COREM 2R e não terem feito nada para amenizar a situação que ocorre atualmente, tanto administrativa e financeiramente. A Conselheira Claudia manifestou que estava dialogando com o colega Marcio Rangel, que é Conselheiro Efetivo e está o representando por ser sua suplente, pois ele não pode estar presente e acompanha favorável, juntamente com os demais colegas. Confessa, que é com dor no coração, pois são muitos anos de luta, conforme Eloisa comentou e ainda, mais agora, no momento de comemoração aos 40 anos de Regulamentação da Profissão. A Conselheira Maria da Conceição comentou que não ficou muito claro porque o COREM 2R entrou com uma ação contra o COFEM. O Presidente Marco explicou que os COREMs emitem a CRT que é a Certificação de Responsabilidade Técnica para o profissional exercer algum trabalho específico, precisa solicitar a CRT junto ao seu Regional e na finalização o profissional pede a baixa da CRT, isto é, concluiu o trabalho, pede a baixa junto ao COREM. O COREM 2R adotou a prática de solicitar ao museólogo quando solicita a baixa da CRT, só emitia a baixa da CRT, após o profissional enviar a cópia do trabalho realizado, com a justificativa de que esse, era um processo de fiscalização. Porém, a CRT não tem essa finalidade, a não ser verificar a quantidade de serviços realizados, garantir segurança aos envolvidos, equalizar que o mercado não fique na mão de poucos profissionais e saber qual é o mercado profissional. O profissional não é obrigado a dar cópia de seu trabalho a não ser, em uma situação de denúncia, por exemplo. O COREM deve fiscalizar, essa é sua finalidade, mas não utilizar a CRT com esta prerrogativa. E, neste caso, a museóloga solicitou a baixa de CRT e negou ceder cópia de seu trabalho. Procurou o COFEM como instância recursal que se manifestou a favor da profissional, por meio de ofício e notificação ao COREM 2R. Isso tudo está documentado. O COREM 2R não deu a baixa da CRT e ainda processou a museóloga por não ter entregue a cópia do trabalho que exigiu e o COFEM por ter se manifestado, alegando que interferiu em sua autonomia. Mas, quando há impasses em um Regional com algum profissional, o COFEM é uma instância, sobretudo, como órgão regulamentador. A Tesoureira Rita informou que quando a museóloga consultou o COFEM, foi encaminhado um ofício ao COREM 2R para que a baixa fosse concedida à profissional, pois não está previsto nas normativas da CRT, a documentação exigida pelo COREM 2R e este não respondeu. O Processo contém documentos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

como os ofícios e orientações jurídicas e está documentado com duas Notificações ao COREM, e a uma Contra resposta do COREM 2R. O Presidente Marco informou, que antes do processo, ocorreu todo o procedimento de orientação não atendido pelo COREM 2R. A Notificação só foi encaminhada pela falta de respostas. A Conselheira Maria da Conceição agradeceu a explanação, considera que houve falta de respeito aos colegas e ao COFEM e se manifesta a favor da representação junto ao Ministério Público. A Tesoureira Rita e a Conselheira Aluane de Sá também manifestaram a favor desta representação. A Conselheira Andréa Considera, que na ausência da Conselheira Maria Eugênia, tem direito a voto, também acompanha os colegas, a favor da representação. A Tesoureira Rita esclareceu que votam apenas os Conselheiros Efetivos ou os Suplentes na ausência de um Conselheiro Efetivo. **Deliberação do Plenário:** por unanimidade, nove (09) votos a favor, o Plenário aprovou seguir com o Parecer do Assessor Jurídico e acionar o COREM 2R no Ministério Público. O Presidente Marco comentou que faltam outros itens da pauta para serem debatidos e indaga se o Plenário prefere seguir ou fazer a pausa para o almoço. Foi aprovada a pausa de uma hora para o almoço, às 13 horas e retorno às 14 horas. Às 14h03min, a Tesoureira Rita enviou o endereço do link <https://meet.google.com/zru-etev-xut>, através do e-mail ritademattos54@gmail.com, para os(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) e Conselheiros(as) Suplentes para dar continuidade à reunião. **7- Apresentação do Pedido de Revisão da PO 2024 do COFEM e Parecer da CTC para deliberação do Plenário.** Conforme a Tesoureira Rita havia dito durante a apresentação do Relatório de 2023, não houve alteração da sua PO, diante do atraso de alguns COREMS no envio da documentação das POs regionais. Portanto, não haveria apresentação e nem necessidade de deliberação do Plenário. **8- Apresentação dos pontos principais do Plano de Fiscalização Anual 2024, cobrança dos Inadimplentes.** A Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP reuniu-se, no dia 28/02, com as Comissões dos Regionais: a 1ª com a COFEP/COREM 1R,3R e 5R. Foram discutidas as prioridades em termos de fiscalização para este ano: o cumprimento do Acórdão 2402 do TCU, com o levantamento de dívidas dos Museólogos inadimplentes e como será realizado a cobrança desses valores. Outra questão debatida foi o Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Trabalho com o COFEM, para combater as irregularidades de estágios curriculares das universidades com base na Lei de Estágio (Lei 11788/2008) e a Lei de Regulamentação da Profissão de Museólogo (Lei 7287/1984). O COFEM já deu o primeiro passo, enviando ofícios para as universidades que têm cursos de graduação em Museologia, solicitando informações sobre o docente responsável pelo estágio obrigatório. As únicas Faculdades que não responderam, foram a Claretiano e Uniasselvi, responsáveis pelos cursos EADs. Sobre esta primeira etapa, as informações serão repassadas ao Ministério. Para a segunda etapa, está previsto saber como estão sendo realizados os estágios, onde e com quem, para que possamos responder ao Ministério Público do Trabalho. Retornando ao Acórdão 2402/2022, o prazo é até novembro deste ano, para ser encaminhado ao TCU. Ficou acordado no Sistema COFEM/COREMs que os Regionais deverão encaminhar semestralmente, quais ações que estão sendo realizadas, referentes à fiscalização. Também será criado um e-mail exclusivo para a COFEP/ COFEM, para concentrar as informações dos Regionais para melhor acompanhamento dos trabalhos. A Tesoureira complementou a dinâmica para cumprir o Acórdão do TCU. Os COREMs deverão levantar os nomes dos registrados que estão inadimplentes, começando pelos devedores do ano de 2018, que deverão ser notificados até dia 31 de março, para que haja a continuidade legal da cobrança. O COREM que a partir de 1º de abril não fizer isso, não poderá, judicialmente, cobrar dívidas referentes ao ano de 2018; administrativamente sim, porque a dívida não é extinta. O levantamento deverá conter, pelo menos, o nome e o ano de inadimplência de cada registrado e encaminhar correspondências a estes profissionais, baseadas na IN/COFEM 001/2023. Complementou que a Conselheira Eugênia enviou semana passada uma complementação desta IN para a Comissão de Legislação e Normas – CLN para análise que será a IN/COFEM 001/2024. Anteriormente, havia sido realizado uma pesquisa detalhada entre outros Conselhos, especialmente o Conselho Federal de Contabilidade, sobre este assunto e em novembro do ano passado, a Tesoureira Rita participou de um curso onde a dinamizadora comentou, que os valores relativos a 2018 poderiam ser cobrados, desde que, até 31



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

de março, fossem notificados. O Ministro Weder de Oliveira, relator deste Acórdão, após uma série de eventos de fiscalização realizados pelo TCU encontrou um passivo junto aos Conselhos que chegou a R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), o que levou à publicação desse Acórdão. Esse dinheiro é público e deverá ser recolhido aos cofres públicos, através dos Conselhos. Mas compreende-se que parte desses valores, não será possível recuperar, por diversas razões, tais como profissionais que não tem condições de pagar sua dívida pois estão sob proteção legal como, por exemplo, por doenças incapacitantes para o trabalho. Para tanto, será necessário que o profissional apresente documentação comprobatória para estes casos e os processos são individualizados e os Conselhos, no dia primeiro de novembro de 2024, terão que apresentar seus resultados porque encerra o prazo que o TCU deu para cumprir as exigências deste Acórdão. Conforme os Regionais realizarem estes levantamentos, teremos um inventário das receitas e em que situações que estão incluídas. Rita aproveita para solicitar a Maria da Conceição e Eliene que façam junto com Eugênia, a análise e aprovação da IN 001/2024 para encaminhamento aos COREMs. O Acórdão 2402 e o Acordo (de Cooperação com o MPT) que envolvem a fiscalização, serão a principal prioridade dos Conselhos Regionais. Claro que haverá outras situações de fiscalização, porém o foco é cumprir essas duas. A Tesoureira Rita se dispôs a encaminhar os documentos mencionados, referentes ao Acórdão 2402 e o Termo de Cooperação Técnica com MPT. A Secretária Aluane comunicou que poderia encaminhar logo após a reunião.

9- Apresentação e deliberação sobre o Plano de Trabalho para o GT 40 anos da Regulamentação da Profissão

A Vice-Presidente Heloisa Queiroz, coordenadora do GT 40 anos, comentou que a Conselheira Vivian também poderá colaborar, pois está diretamente envolvida nas providências da comemoração dos 40 anos de Regulamentação da Profissão. Ocorreu a primeira reunião com os representantes de cada Regional, para apresentar a proposta das atividades em comemoração dos 40 anos, para não ficar restrita apenas no mês de dezembro, até porque este ano acontecerá a retomada de uma série de eventos que estavam paralisados, como a Conferência Nacional de Cultura e o Fórum Nacional de Museus, uma proposta que estimule os COREMs em realizar atividades em outras cidades, para além das suas sedes e que, dentro do possível, estabeleçam parcerias com outras entidades, como universidades, e os Sistemas Estaduais de Museus. O GT deseja que as atividades relacionadas sejam ampliadas para não ficarmos conversando só entre nós. Devemos dialogar sobre alguns eixos, como a formação e o campo de atuação do Museólogo, para que esta comemoração, não fique esvaziada e que outros profissionais que atuam com o Patrimônio sejam convidados. Nesta primeira reunião, alguns Regionais apresentaram algumas ideias. Na ocasião, foi sugerido a criação de um selo para ser utilizado em comemoração aos 40 anos. A Conselheira Vivian entrou em contato com uma colega que estudou Museologia, e que também é Designer e se prontificou a elaborar a arte para o selo, de forma voluntária. E para tanto, o próximo passo é marcar uma reunião da Diretoria com esta profissional para tratar da construção da marca dos 40 anos. A proposta também prevê a representação para participar do Fórum Nacional de Museus, que este ano será realizado de forma descentralizada, em Fortaleza. O Presidente Marco comentou que o COFEM faz parte do GT de construção do 8º Fórum e que foi criado um formulário para que os integrantes possam acrescentar suas propostas à programação do evento para que o Ibram defina quais formatos seriam viáveis. A data da próxima reunião do GT será dia 16 de março. No Rio de Janeiro, o COFEM iniciou um diálogo com o MAST, com a UNIRIO e com o Sistema Estadual de Museus, para que possam realizar atividades em parcerias. O COREM 3R também está estabelecendo parcerias e estão bem adiantados, já tendo realizado algumas ações. O Presidente Marco informou que na reunião do GT 40 anos, foi proposto para trabalhar com três temáticas principais, identidade; desafios e formação. Ao longo das duas últimas décadas muitos cursos foram criados e qual é a identidade destes Museólogos com a sua profissão? Quais são os desafios futuros da formação e do campo de atuação do Museólogo? Comentou brevemente sobre como está sendo conduzido o GT para criação da programação do 8º Fórum Nacional de Museus e a participação de entidades e de redes, como Museologia Social, ICOM, entre outros. O COFEM pensou em propor ao GT do 8º Fórum, discutir sobre os eixos em discussão no GT de comemoração dos 40 anos do Sistema COFEM/COREMs. O formato ainda



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

não foi decidido, mas é importante debater e conhecer quem são os profissionais que atuam no campo do Patrimônio, e as outras profissões que atuam nos museus, além de nós Museólogos. Há uma segunda proposta para o GT do 8º Fórum, iniciada em maio de 2023, com a ida da Delegação COFEM à Brasília. A Tesoureira Rita de Cássia indagou a Vice-Presidente Heloisa, se no Plano de Trabalho dos 40 anos, está previsto a retomada do Fórum de Reservas Técnicas. A Vice-Presidente do COFEM, Heloisa Queiroz, comentou que a Coordenação do GT 40 anos vai discutir esse tema com o MAST. O Presidente Marco passou a palavra à Conselheira Claudia Penha que discorreu sobre os eixos propostos, em relação à comemoração dos 40 anos de Regulamentação da Profissão de Museólogo, ainda que entenda que são vários os profissionais que atuam no campo dos museus. Pergunta se não deveriam focar no profissional Museólogo. Na última semana, participou de uma reunião entre Ministérios, sobre dois Acórdãos que foram produzidos devido ao incêndio no Museu Nacional, cujo assunto foi somente os museus federais e um ponto chamou sua atenção. Não comentou na ocasião, pois era apenas ouvinte, mas traz agora para reflexão: em nenhum momento, se falou da presença de museólogos nos museus federais para realizar todas as metas que foram acordadas. Entende a importância da atuação desses outros profissionais, mas acredita que temos uma questão grave, pois no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por exemplo, tem sete (07) unidades museológicas, que descobriu isso recentemente e, se discutem as tipologias de museus, mas sem a participação de Museólogos. São pesquisadores que atuam em outras ciências que não tem relação com as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e que trabalham nos museus. Antes de falar dos eventos que estão planejando, queria entender por que estamos abrindo um espaço para discutir, trazer outros profissionais que trabalham nos museus, justamente neste ano. Precisamos trazer para o âmbito da comemoração dos 40 anos de Regulamentação da nossa profissão, o museólogo. Desculpem, mas sem a presença de Museólogos não avançaremos. Por conta de sua experiência, sobretudo, no MCTI, de não ser a finalidade de trabalhar com as Ciências Sociais Aplicadas, ainda que exista o MAST, gostaria de compreender o porquê deste eixo. O Presidente Marco esclareceu que seria uma proposta para o 8º Fórum de Museus, pois considera que, para garantir um espaço na programação do Fórum é preciso dialogar com outros profissionais, sobretudo, em considerar as próprias entidades que participam deste GT, nós não somos unanimidade e apesar disso, a Museologia foi o curso de formação que mais avançou na área de Patrimônio nos últimos vinte (20) anos, passando de dois (02) para mais de quinze (15) graduações. E o Governo Federal, querendo ou não é o maior contratante. A Conselheira Claudia agradeceu a explanação do Presidente. A Tesoureira Rita de Cássia, comentou que na reunião do CCPM - Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, a Presidente do Ibram, Fernanda Castro comentou apesar dos Ministérios serem membros natos do CCPM, em algumas situações eles não responderam à correspondência do Ibram. Questionados, uma das justificativas dadas é a de que essa área não era relevante para os Ministérios. Atualmente, a única área do Governo Federal que não desenvolve atividades que envolva as cinco (05) funções da Museologia é o Gabinete Civil da Presidência, porque o Arquivo Nacional, que era ligado ao Gabinete Civil saiu da estrutura e foi para outro Ministério. Todos os demais Ministérios têm algum tipo de trabalho que envolve o Patrimônio. Então, parece que essa é uma linha que precisamos trabalhar muito: a questão da identidade, e do nosso espaço, como profissionais da Museologia. Claro, não podemos deixar de dialogar com outros colegas que atuam no campo, pois trabalhamos em espaços multiprofissionais, mas nosso espaço precisa ser bem demarcado. E essa questão do Acórdão com relação ao incêndio no Museu Nacional, é importante, é um documento que devemos retomar, estudar e propor ações, pois estamos citados positivamente, pois fazem referência positiva da Resolução que o COFEM criou para que todos os COREMs verificassem junto aos museus, quais que tinham Plano Museológico e à época, o único COREM que fez a fiscalização, foi o 5ª Região. O Presidente Marco passou a palavra a Vice-Presidente Heloisa que discorreu sobre a questão de outros profissionais de museus. Primeiro, a experiência do COFEM em outros Fóruns é de que não podemos nos isolar, pois sempre que têm Fóruns de Museus, o COFEM, junto aos COREMs precisam sempre reivindicar um espaço, porque todas as redes têm espaço garantido e devemos lembrar que neste Fórum de 2024, muitas outras redes que surgiram nos últimos anos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

estarão presentes. Muitas não possuem Museólogos e precisaremos dialogar com essas redes. É um momento muito importante e quando se diz aos COREMs para que estabeleçam parcerias, é porque estamos em um momento em que o Ibram está voltado ao fortalecimento e criação de novos Sistemas Estaduais de Museus, alguns criados e que não funcionam, outros funcionam e, a nível municipal, pouquíssimos Sistemas existem. Nesses Sistemas iremos encontrar diversas tipologias de museus e sabemos que muitos, sem Museólogos. Por isso considera relevante esta aproximação visando mostrar e valorizar nosso campo de atuação. Segundo, em relação à formação, o que acrescentamos no GT dos 40 anos e grande maioria concordou, é que hoje, quando o discente sai da universidade, sai com a ideia de um campo muito restrito de atuação profissional, por isso debater essa questão e, principalmente, nestes 40 anos o campo ampliou bastante, mas por falta de conhecimento, nós abrimos brechas para que outros profissionais ocupassem nossos espaços, pois percebe esta situação na prática, no dia-a-dia junto aos museus. A Conselheira Claudia comentou que compreendeu a colocação dos colegas e que tem dois (02) assuntos que precisam avançar na discussão sobre o evento do MAST, pois a infraestrutura do MAST está à disposição para realizar o evento, definir exatamente a data e uma logo de divulgação dos 40 anos para que seja utilizada e que sejam detalhadas todas as necessidades para a produção do evento e sobre o Fórum de Reservas Técnicas, definir quando irá acontecer. Existe uma possibilidade de trazer pessoas de fora do País, mas é preciso ser feito com bastante antecedência. E aproveitou para sugerir que deveria ocorrer uma ação junto ao Tribunal de Contas, pois teve um servidor, não recorda se era um fiscal, que cobrou dos Ministérios, pois são dois (02) Acórdãos que tem a ver com a Gestão de Riscos, porque eles podem exigir que os museus contratem ou que acrescentem nos concursos, o Museólogo. Pois, estão cobrando a realização das metas e podem exigir para quando tiver concursos, ter para o cargo de Museólogo. A maioria dos Ministérios têm museus tradicionais e quantos museólogos estarão nesses Museus? Será que tem este profissional atuando? O Presidente Marco comentou que considera a sugestão interessante e cabe à Coordenação do GT ver a viabilidade e propor esta ação, pois conforme consta em nosso calendário, o primeiro evento relacionado aos 40 anos é para acontecer no MAST, em maio, que está previsto a leitura do documento sobre o campo de atuação do Museólogo e, o Fórum de Reservas Técnicas, para acontecer em dezembro. E no evento de maio, é essencial que saia um documento que possa ser levado para o Ibram e Ministério da Cultura. É preciso nos aproximar destas instituições, tentar agregar parcerias nesses eventos, para que possamos vislumbrar outras parcerias mais adiante. Sugeriu à Vice-Presidente dialogar com o MAST sobre integrar ao evento, a proposta encaminhada pela Conselheira Claudia Penha. **10-Deliberação Plenário, o Calendário COFEM exercício 2024.** A Secretária Aluane apresentou o documento e solicitou que aos integrantes das Comissões fizessem revisões das datas para que o Calendário seja aprovado, ou caso seja necessário, apresentar alteração pois o documento será publicado no site. A Tesoureira Rita comentou que já repassou para os Regionais as datas de realização das reuniões da COFEM. Lembrou que a partir do Acórdão 1925 do TCU, a CTC passou a ter a função de fazer Auditoria naqueles Conselhos que não têm Auditoria, que é o caso do Sistema COFEM/COREMs, por isso as CTCs analisam os relatórios de Prestação de Contas do Sistema, em atendimento a este Acórdão. A CTC precisará se reunir mais vezes para fazer a análise dos relatórios das Prestações de Contas. Pelo Calendário o prazo previsto para envio ao COFEM é dia 27 de fevereiro, já ultrapassado. A CPAD precisará começar a organizar os trabalhos junto aos COREMs para avaliação e organização dos documentos de arquivo, pois antes da reunião prevista com o COREM 1R, é necessária uma reunião interna da Comissão. A Secretária Aluane sugeriu que ao invés de uma terceira reunião, poderia ocorrer no mesmo dia da primeira reunião, mas com um pouco de antecedência. A Tesoureira Rita agradeceu a sugestão e comentou que a Comissão decidirá a melhor opção e comentou que o dia 11 de novembro, será o prazo para entrega da PO 2025, para serem analisadas pela CTC e posterior a análise, para aprovação ou não na 68ª AGE prevista para dia 23 do mesmo mês. **Deliberação do Plenário:** o Calendário COFEM 2024 foi aprovado por unanimidade. **11-Assuntos gerais.** Para este, são três assuntos. O primeiro é o **Jeton**, valor definido por Portaria que os Conselheiros têm direito a receber, por participação nas Assembleias



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

e reuniões desde que haja recursos, aprovados na PO. Como já foi explanado anteriormente, a situação financeira do COFEM é bastante delicada e não teria disponibilidade financeira de arcar com o Jeton e por isso coloca para deliberação do Plenário, abrir mão deste direito, até que as coisas se normalizem. A Conselheira Andrea Considera comentou que está previsto, porém nunca ninguém recebeu. O Conselheiro Diego comentou que na Universidade podem solicitar diárias, com passagens, por exemplo, nunca passagens ou diárias, as duas estão interligadas e sempre há uma negativa dessas despesas, pois para os dois não há recursos. **Deliberação do Plenário:** por unanimidade, os(as) Conselheiros(as) concordam em não receber o Jeton durante os trabalhos no ano de 2024. O Presidente Marco agradeceu a compreensão e disponibilidade de todos. Os dois próximos assuntos foram solicitados pelo COREM 3R. Um é referente a **Documentos natos digitais**. O Sistema COFEM/COREMs não tem um sistema digital de acompanhamento de processos e demais trâmites administrativos, mas a Ata dessa reunião, por exemplo, será assinada digitalmente, portanto, será um documento nato digital. O Presidente Marco Antonio comentou que o COFEM não tem, ainda regulamentação para a documentação nato digital. Já são válidos, por meio da legislação nacional, a assinatura eletrônica, como o GOV.BR e Autentique, por exemplo. Este último é utilizado para assinatura de nossos documentos. Mas para os Regionais com seus registrados isso ainda não está regulamentado. A Conselheira Vivian comentou que há sistemas eletrônicos utilizados nas esferas públicas para processos administrativos, como o Serpro e o SEI, por exemplo. No caso do SEI é mais complexo para a preservação digital dos documentos, mas para as questões burocráticas de processos administrativos é eficiente, pois o processo pode, se autorizado, recolher assinaturas externas, de acordo com a necessidade. Só não sabe dizer, como o COFEM conseguiria ter acesso a este sistema, mas seria uma solução. O Presidente Marco comentou que conversou com a Conselheira Janete, muito superficialmente, sobre a possibilidade do COFEM aderir ao SEI, por dois (02) motivos, um (01) é o acompanhamento de processos e outro é referente a transferência de registros. A Conselheira Viviam complementou que em termos de transparência é fundamental, porque todos têm acesso, quando não for documento e/ou processo sigiloso, inclusive a sociedade civil. O Presidente Marco sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho para levantamento e estudo sobre este assunto e indagou a Conselheira Janete o que ela pensa a respeito disso, se seria viável e se ela estaria participando deste grupo. A Conselheira Janete considera que seria um caminho pertinente para vislumbrar a aquisição do SEI e comentou que no próprio SEI é conferido um selo de autenticidade ao documento, mas que precisaria pesquisar melhor, pois, sua experiência com o SEI vem do Departamento Estadual de Trânsito, no ano de 2019, quando todos os documentos passaram a ser criados e transitados digitalmente, pois o volume de papel era gigantesco. Tudo passou a ser realizado a partir do SEI, desde a produção de qualquer documento, a assinatura, tramitação e até o arquivamento. O Presidente Marco comentou que é um processo moroso, pois terá de ser implantado para todo o Sistema COFEM/COREMs, e superar todas as dificuldades inerente à mudança de modelo de trabalho. Então, a sugestão é criar um GT para estudo e viabilidade de implantação do Sistema eletrônico. A Tesoureira Rita comentou que se faz urgente essa demanda. A Conselheira Aluane indagou se seria possível aprovar a criação deste grupo e encaminhar um ofício aos COREMs para indicar representantes efetivos e suplentes para a composição deste GT. O Presidente Marco comentou que no seu entendimento seria viável. Se o Plenário deliberar a favor, gostaria de convidar a Conselheira Janete para ser a Coordenadora Efetiva deste GT, pelo COFEM e se seria possível integrar como suplente. O GT seria realizado pela CPAD e posteriormente os COREMs seriam convocados para nomear seus representantes, efetivos e suplentes. A Tesoureira Rita manifestou que poderia fazer parte do GT, como suplente. **Deliberação do Plenário:** por unanimidade ficou aprovada a criação do GT para levantamento e viabilidade de um sistema eletrônico do Sistema COFEM/COREMs. A Conselheira Eliene indagou sobre a durabilidade da reunião, das demais pautas, pois precisaria se ausentar. O Presidente Marco informou que teria apenas mais um assunto geral a ser apresentado ao Plenário, referente a **Museólogos cadastrados com CNPJ de Micro Empreendedor Individual – MEI**. O Presidente Marco informou que é comum, no Estado do Rio Grande do Sul, o Governo Estadual contratar produtores culturais para fazerem trabalhos de museologia. Na estrutura organizacional



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

do RS, não existe cargo de Museólogo. As duas leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, beneficiam o MEI, mas não o museólogo. Então, muitos estão se cadastrando como produtor cultural, porém realizando funções de Museólogo e acredita que situação semelhante a esta, se repita em outros estados. O Presidente Marco informou que na reunião de Diretoria foi levantado a possibilidade de encaminhar denúncia ao Ministério da Economia para verificação dessa situação. Esse fato diminui nossa profissão e tira o direito de profissionais sérios conseguirem trabalho, além de outros problemas para os COREMs, como, não saber o tipo de serviços que estão sendo executados, não haver emissão de CTR, entre outras complicações de ordem ética profissional. Esse assunto precisa ser analisado com cuidado, pois envolve arrecadação de imposto através de Pessoa Jurídica com MEI e considera se não seria pertinente denunciar ao Tribunal de Contas. A Conselheira Aluane solicitou ao Presidente cuidado e atenção com a escolha das palavras, diante de outras profissões, pois estamos em uma plenária e outra situação que é preciso esclarecer que muitos de nossos colegas, pois já passou por esta situação de ser MEI, como foi apresentado na reunião de Diretoria. Inclusive fez seu cadastrado como MEI para trabalhar como Museóloga, sem saber que não poderia ser assim. Muitos não sabem, não temos informações que não podemos ser MEI, não há uma orientação correta, pois os registrados não recebem, dos COREMs, por exemplo, quando uma nova normativa é criada pelo Conselho Federal de Museologia. É complexo acompanhar, inclusive porque sabemos que dentro do Plenário, colegas não leem, não conseguem acompanhar o volume de documentos que o COFEM produz e encaminha. Imagina, aguardar que colegas entrem no site e pesquisem documentos e ainda no site do COFEM, por exemplo, os documentos estão disponibilizados por ano, porque se estiverem separados por assunto, quem sabe poderia facilitar a pesquisa. Sabemos que têm muitos colegas e empresas que agem de má fé, porém, o Colega Saulo, se não estiver enganada, sempre comenta que os COREMs devem fazer um trabalho educativo, mais que punitivo. Seria interessante fazer uma campanha, para que os COREMs encaminhassem para todos(as) seus(as) registrados(as), como nós Museólogos(as) devemos agir para ser PJ. Pois, hoje para qualquer pessoa ter CNPJ precisa, inclusive, ter uma conta bancária de Pessoa Jurídica. Então, a sugestão seria de criar estratégias que sejam elucidativas, ao invés de punitivas. O Presidente Marco comentou que no Rio Grande do Sul esta situação é generalizada e prejudica todos os Museólogos. O MEI é relativamente novo e foi criado para beneficiar muitos profissionais que estavam trabalhando informalmente. Porém as profissões regulamentadas não podem ser MEI. E para os Museólogos isso é bastante complicado. Existem uma série de fragilidades, a profissão não é respeitada e reconhecida, e a questão do MEI, é agravante a todas as outras dificuldades que o profissional encontra. É preocupante o Estado incentivar o contrato só de quem tiver MEI. A Conselheira Aluane complementou, que o Estado contrata somente Pessoas Jurídicas e ser MEI é a forma menos onerosa de obter CNPJ. O Presidente Marco disse estar de acordo com um trabalho educativo, porém alguns órgãos públicos estão seguindo essa prática de contratar Museólogos como produtores culturais e isso deve ser fiscalizado. e o quem deve fiscalizar isso, é o Ministério da Economia. O Conselheiro Diego relatou como essa situação chega até ele, enquanto professor na Universidade, com egressos que acabaram de se formar, sem oportunidade de emprego, pessoas em vulnerabilidade social e surgem esses Editais como possibilidade do primeiro trabalho. E com muitos desses egressos, se estabelece uma relação de confiança, alguns relatam que como registrados não podem ter MEI e perderiam a oportunidade de trabalho, preferem nem se registrar. Pois, é uma forma de garantir trabalho por determinado tempo. Pois não há outra forma de trabalhar que não seja, na maioria das vezes, por intermédio do MEI. O que, geralmente, apresenta são esses casos, no sentido que a Conselheira Aluane colocou, de orientá-los que o Sistema COFEM/COREMs não está atuando contra eles, pois a primeira coisa que vem à cabeça deles, é que o COREM está lutando contra ele. De certa forma, didaticamente apresenta a eles que as profissões regulamentadas não podem ter MEI, mas a primeira impressão é que os COREMs atuam contra seus interesses profissionais. Para além da questão de desconhecimento, de desonestidade, tem uma questão de sobrevivência, que precisamos ter em mente. Considera também, concordando com a Conselheira Aluane que, seria providencial ter um documento muito curto, muito simples, porque não pode, de onde vem isso,



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

quais são as alternativas, isso seria bom, inclusive para ele que está formando pessoas que estão passando necessidades de uma forma brutal. E percebem o MEI e esse emprego de mil reais, que é uma miséria, como única oportunidade de se alimentar no dia seguinte, é duro dizer isso, mas é a nossa realidade. E precisamos falar sobre isso, que esse valor de mil reais é absurdo, mas faz toda a diferença para quem não emprego. A Conselheira Vivian manifestou que se o profissional não tiver MEI não faz o laudo, vão dar para o conservador. A Tesoureira Rita comentou que conservador pode ser MEI. A Conselheira Vivian complementou que é preciso ter muito cuidado, pois se tirar o pouco trabalho que tem, é complicado, precisamos negociar com as empresas, museus, órgãos públicos, esta situação é generalizada, as empresas de Museologia também contratam Museólogos via MEI, inclusive, o valor pago é melhor do que sem MEI, devido aos tributos. É preciso ver essa questão por inteiro, precisamos analisar as demandas, precisamos pensar no Museólogo hoje, antes de fazer qualquer coisa, com a atual situação, da falta de emprego e oportunidades. A Vice-Presidente comentou que a situação hoje, é muito complicada, se o Museólogo não for servidor público ou se não está contratado em uma empresa que presta serviço a um museu, em um projeto, seja no Rio de Janeiro ou qualquer outro local, até porque os editais hoje, não aceitam se não for Pessoa Jurídica, inclusive as de emendas parlamentares. Então, como o profissional irá trabalhar, concorda que não pode ser uma ação punitiva, precisamos refletir muito sobre isso e, sobretudo, indicar um caminho. Essa pessoa precisa trabalhar, ela também tem contas a pagar, porque senão, outro profissional vai exercer o trabalho dela. Em todo o estado do Rio de Janeiro, se não trabalhar em museus públicos ou se não estiver contratado por uma empresa, a única maneira de trabalhar é ter um MEI. A Tesoureira Rita de Cassia informou que devemos tomar uma decisão, pelo menos três ações (03) podem ser realizadas, um trabalho de orientação junto as empresas que contratam profissionais Museólogos; atuar junto as instituições que fazem os editais e; alertar ao estado, uma ação imediata através do nosso Consultor Jurídico ao Ministério Público Federal, que vai emendar com que a Conselheira Claudia Penha comentou, vai conjugar com as outras ações, mas com o Ministério Público deve ser rápido. Outra questão é que em 2020, publicamos no site do COFEM, orientação COFEM nº 03 de 2020, podemos subir esta orientação para a página inicial e deixar permanente, fizemos esse documento, devido a um caso que tivemos notícias, se não estiver enganada, foi o primeiro que surgiu no Rio Grande do Sul. Esse é o nosso papel, de fiscalizar, não podemos mais ficar achando que este é um problema que não podemos resolver, precisamos encarar e organizar meios. Pois, deve ser muito triste um egresso que tenta entrar no mercado de trabalho, mas precisa utilizar meios que não são aqueles para o qual se preparou, é um desencanto e deve ser ainda pior para o professor, como o Conselheiro Diego comentou, acompanhar estas situações. Devemos agir com o Ministério para fazer a nossa Lei funcionar. Um enfrentamento com o estado através do Ministério Público. Uma ação didática no site do COFEM e atuar junto as empresas. O Conselheiro Diogo manifestou que, uma vez lhe perguntaram e ele tem uma dúvida, na verdade gostaria de confirmar, pois como está na sala de aula, geralmente, recebe essas demandas, se um profissional tiver registro no COREM, não pode ter MEI de nenhuma natureza, por exemplo, editar um livro, fazer uma revisão? O Presidente Marco comentou que pode até ter, mas não pode exercer a profissão de Museólogo, por meio de um CNPJ de MEI. A Vice-Presidente comentou que geralmente, quando esse profissional emite a Nota Fiscal, coloca serviços de Museologia. O Presidente Marco disse ser um problema de Lei Fiscal, a prefeitura ou o estado deveriam estar atentos. A Vice-Presidente manifestou que é um erro do próprio Governo Federal que aceita em seus Editais, pois está incentivando uma prática que não é legal, o incentivo ao MEI parte do Governo Federal. A Conselheira Eloisa Ramos comentou que essa questão da MEI, na verdade, era para resolver algumas situações do mercado, no máximo que poderia receber no ano, era oitenta mil reais (R\$ 80.000,00) ano. Após a pandemia de Covid-19, passou para duzentos mil reais (R\$ 200.000,00) é o máximo ao ano, que pode receber. Sabemos que geralmente, para serviços de Museologia, contratam as grandes firmas e elas contratam Museólogos. São Paulo é um bom exemplo para olharmos, pode também ser emitido RPA que tem alguns tributos, mas estão trabalhando muito com MEI, como a colega Heloisa comentou, sobre recursos por meio de emenda parlamentar. Relata que foi convidada a fazer um



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

serviço em Minas e a empresa que ganhou, não era de Museologia e sim, de Engenharia. No Rio de Janeiro, como há graduação de produção cultural, tem várias instituições que deixaram ter Museólogo para contratar produtor cultural, isto é, produtor cultural passou a fazer trabalho de Museólogo. Precisamos pensar como resolver isso, pois as pessoas precisam trabalhar naquilo que elas se formaram, elas escolheram a suas profissões. Precisamos fortalecer a lei que regulamenta nossa profissão, é muito triste vermos outros profissionais exercerem a nossa profissão, vimos o tempo todo, nas instituições museológicas, o Historiador e tantos outros fazerem nosso trabalho, agora tem mais o Conversador/Restaurador e neste caso, a gente precisa o tempo todo dizer que nós somos conversadores, está na nossa Lei. Aproveitando já que falamos dos 40 anos, poderíamos aproveitar e fazer duas (02) oficinas, uma (01) voltada as questões jurídicas, de explanar todas essas questões que envolvem nossa profissão e outra oficina, seria para o mês de setembro, para os COREMs, para ensinar como fazer as prestações de contas, pois quer acreditar que, talvez as pessoas não façam com a precisão necessária, por falta de conhecimento. E próprio COFEM pode ensinar os Regionais a fazer suas prestações de contas de forma adequada. O Presidente Marco contou que um dos diálogos com a Comissão de regulamentação de Conservadores/Restauradores foi sobre MEI, pois atualmente eles podem, porém a Comissão foi unânime em dizer que, querem regulamentar e sabem que perderão o direito de ter MEI. A Conselheira Andrea Considera comentou que diante dessa discussão, ela recordou de algumas cenas pela qual passou este ano, uma delas, foi uma discente do 5º ano, da disciplina de documentação, que disse não poder assistir as últimas aulas do semestre, porque precisaria ir para outro estado, pois havia sido contratada para fazer serviço de documentação museológica, mas com MEI de produtora cultural. A Professora indagou que ela ainda não havia formado em Museologia e a aluna respondeu que estava trabalhando como produtora cultural. Entregou o trabalho para a docente e disse que tinha certeza que o trabalho estava ótimo, pois já havia sido elogiada. Outra situação, foi convidada para participar de uma banca de TCC, na Faculdade de Artes e eis que o Trabalho de Conclusão de Curso era todo de Museologia e parte dele continha o relato de sua experiência dentro do museu, museu este que inclusive, enquanto supervisora de estágio na Universidade, pois não pode autorizar os discentes fazerem seus estágios nesta instituição, por não haver o profissional Museólogo e a instituição contratou justamente essa aluna para desempenhar as funções que é da Museologia. Parece que talvez o que falta, pelo menos em Brasília, é fiscalização, pois sinceramente, não sabemos de nenhuma fiscalização. O Sistema COFEM/COREMs precisa concentrar esforços na fiscalização de instituições e das empresas e não do Museólogo que precisou ter MEI para poder trabalhar. Porque as empresas contratam os egressos de Museologia via MEI, sendo que esses, não tem, muitas vezes, o registro profissional, isto é comum, tem a formação e não fazem o registro profissional e, portanto, não são museólogos. O Presidente Marcou indagou a Conselheira Andrea sobre uma dúvida que surgiu, se este tipo de questão está sendo discutida no âmbito do Conselho. A Conselheira Andrea respondeu que não, pois nas reuniões é consenso, quando apresentado este assunto, por todos saberem que as profissões regulamentadas não podem ter MEI, então não se trata sobre este. Entre as trinta e uma (31) profissões regulamentadas que participam do Conselho, a nossa é muito diferente das demais. Um dia apresentou a Lei de Regulamentação do Museólogo em uma reunião e o único Conselho que registra profissionais oriundos do mestrado e doutorado é a nossa, não há, nenhuma outra profissão regulamentada, no Conselho, que a exigência de formação é somente a de graduação. A Tesoureira Rita, comentou que em 1984, já havia a regulamentação dos Sociólogos e na Lei deles da década de 70, existe os profissionais com formação em mestrado e/ou doutorado, no caso deles, não formaram Conselho. É o que acontece nas profissões com regulamentação mais atuais, como Historiadores, Arqueólogos, Conservadores/Restauradores. Complementou que ao final, tudo se resume em uma única palavra, fiscalizar e fiscalizar, enquanto de fato o Sistema COFEM/COREMs não fizer isso, nossa profissão não irá crescer. O Presidente Marco deu continuidade que irão fazer algumas ações referentes a isso. A Tesoureira Rita de Cassia comentou que a primeira deve ser alertar o Ministério Público Federal dessas questões que envolve o Estado; com as empresas, é um trabalho de orientação e; subir para a página principal do site, as recomendações de como o



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

profissional pode ser Pessoa Jurídica. O Presidente Marco complementou que é preciso rever essa recomendação de 2020, pois a Eireli, não existe mais e comentou em fazer um trabalho de divulgação nas redes sociais. A Conselheira Andrea apresentou uma questão, se isso não fecharia ainda mais o mercado de trabalho, pois é uma situação delicada das empresas passarem a não contratar Museólogo. A Tesoureira Rita disse ser um trabalho que precisa ser realizado com urgência, mas com planejamento. O Presidente Marco disse que antes de tudo é preciso obter orientações com o Assessor Jurídico. A Conselheira Aluane comentou que é preciso ter cautela, de não restringir o campo de atuação, pois tudo mundo faz o nosso trabalho, menos nós. Que o Assessor Jurídico irá resolver as questões legais, mas é preciso ter sensibilidade para tratar dessas questões. O Presidente Marco manifestou que ouviu falar, que arquitetos podem ter MEI. A Tesoureira Rita de Cassia, comentou que só se for nas condições das quais estamos falando, pois o texto do Ministério da Economia é bastante claro, todas as profissões intelectuais e regulamentadas não podem ser MEI, exceto a de Contador. A Conselheira Eloisa Ramos indagou se um profissional denunciar junto ao COFEM/COREM uma empresa de Museologia que contrata MEI, por exemplo, o COREM terá condições de enfrentar isso? O Presidente Marco respondeu que tem legislação. A Tesoureira Rita completou que tem a legislação, mas ainda não tem o profissional fiscal. A Conselheira Eloisa complementou que, como atuar nestes casos, pois o Museólogo pode recusar o trabalho, mas a empresa vai e contrata um produtor cultural que tem MEI. Como foi o exemplo que usei de Minas Gerais, a empresa é de Engenharia, mas o laudo necessariamente, tinha que ser de Museólogo. Logo Minas que é um estado que detém o maior número de Patrimônio, praticamente e tem uma série de problemas e faz parte da Jurisdição do COREM 2ª Região. E ainda, neste estado, tem a situação do Restaurador, todos os outros profissionais são substituídos por este, é o Museólogo, Arqueólogo, Arquiteto, tudo o Restaurador faz. A Tesoureira Rita comentou que a questão está posta e podemos levar a frente, conforme as sugestões foram apresentadas.

Deliberação do Plenário: os Conselheiros manifestaram estar de acordo com as sugestões apresentadas, sobre a relação MEI vs Museólogo vs fiscalização, mas planejado com cautela, para não restringir ainda mais o mercado de trabalho. A Assembleia foi encerrada às 16h30min, após a finalização de toda a pauta apresentada na Convocação da 67ª AGO. Eu, Aluane de Sá, Diretora Secretária, lavrei a presente Ata que após revisada e aprovada, segue assinada por todos os(as) Conselheiros(as) presentes na 67ª Assembleia Geral Ordinária.

Assinado eletronicamente

Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior

COREM 5R.0054-I. Presidente COFEM. Conselheiro Efetivo COFEM, mandato 2023-2025

Heloisa Helena Queiroz

COREM 2R.0726-I. Eleita Vice-Presidente. Conselheira Efetiva COFEM, mandato 2024-2026

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R.0064-I. Eleita Diretora Tesoureira COFEM. Conselheira Efetiva COFEM, para o mandato 2024-2026



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Assinado eletronicamente

Aluane de Sá da Silva

COREM 4R.0198-I. Eleita Diretora Secretária. Conselheira Efetiva COFEM, para o triênio 2022-2024

Andréa Fernandes Considera

COREM 4R.0149-I. Conselheira Suplente COFEM, para o triênio 2022-2024

Claudia Penha dos Santos

COREM 2R 0359-I. Conselheira Suplente para o mandato 2022-2024

Diego Lemos Ribeiro

COREM 3R 0191-I. Conselheiro Efetivo eleito para o mandato de 2024-2026

Eliene Dourado Bina

COREM 1R.0080-I. Conselheira Efetiva para o mandato 2023-2025

Eloisa Souza Ramos

COREM 2R 0369-I. Conselheira Suplente para o triênio 2024-2026

Janete Rodrigues Santos

COREM1R.0269-I. Conselheira Suplente COFEM, para o mandato 2022-2024

Maria da Conceição Lopes Moreira

COREM 1R.0268-I. Conselheira Efetiva para o triênio 2022-2024

Mona Ribeiro Nascimento

COREM 1R.0396-I. Conselheira Suplente para o mandato 2023-2025



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

Vivian Fava Paternot

Vivian Fava Paternot

COREM 2R.0749-I. Conselheira Suplente COFEM, para o mandato 2024-2026

Página de assinaturas



Janete Santos
793.342.965-34
Signatário



Diego Ribeiro
080.969.247-37
Signatário

Assinado eletronicamente

Marco Junior
956.600.380-34
Signatário



Rita Mattos
351.604.207-97
Signatário



Cláudia Santos
003.968.057-60
Signatário

Assinado eletronicamente

Aluane Silva
668.962.150-20
Signatário



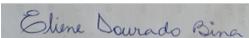
Heloisa Queiroz
842.040.797-68
Signatário



Andréa Considera
010.099.107-60
Signatário



Mona Nascimento



Eliene Bina

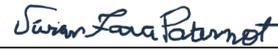


018.088.415-81
Signatário

287.215.275-04
Signatário



Maria Moreira
806.875.125-49
Signatário



Vivian Paternot
043.327.296-17
Signatário



Eloisa Sousa
819.123.157-34
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 25 jun 2024
13:32:23 |  | Conselho Federal de Museologia criou este documento. (Empresa: Conselho Federal de Museologia, CNPJ: 03.605.169/0001-63, Email: cofem.museologia@gmail.com) |
| 25 jun 2024
22:15:52 |  | Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior (Email: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) visualizou este documento por meio do IP 191.96.5.2 localizado em Brazil |
| 25 jun 2024
22:15:57 |  | Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior (Email: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) assinou este documento por meio do IP 191.96.5.2 localizado em Brazil |
| 27 jun 2024
14:19:31 |  | Heloisa Helena Queiroz (Email: heloisaqueiroz.culturario@gmail.com, CPF: 842.040.797-68) visualizou este documento por meio do IP 187.111.97.73 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 27 jun 2024
14:19:39 |  | Heloisa Helena Queiroz (Email: heloisaqueiroz.culturario@gmail.com, CPF: 842.040.797-68) assinou este documento por meio do IP 187.111.97.73 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 26 jun 2024
14:37:49 |  | Rita de Cassia de Mattos (Email: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) visualizou este documento por meio do IP 200.152.98.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 26 jun 2024
14:37:57 |  | Rita de Cassia de Mattos (Email: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) assinou este documento por meio do IP 200.152.98.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 26 jun 2024
20:19:09 |  | Aluane de Sá da Silva (Email: aluanedesa@gmail.com, CPF: 668.962.150-20) visualizou este documento por meio do IP 189.63.84.44 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |



- 26 jun 2024** 20:19:43  **Aluane de Sá da Silva** (Email: aluanedesa@gmail.com, CPF: 668.962.150-20) assinou este documento por meio do IP 189.63.84.44 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 27 jun 2024** 15:46:36  **Andréa Fernandes Considera** (Email: andreaconsidera@uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) visualizou este documento por meio do IP 191.176.161.201 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 27 jun 2024** 15:47:45  **Andréa Fernandes Considera** (Email: andreaconsidera@uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) assinou este documento por meio do IP 191.176.161.201 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 26 jun 2024** 13:24:12  **Cláudia Penha dos Santos** (Email: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) visualizou este documento por meio do IP 200.156.20.28 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 jun 2024** 14:56:00  **Cláudia Penha dos Santos** (Email: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) assinou este documento por meio do IP 200.156.20.28 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 25 jun 2024** 14:00:34  **Diego Lemos Ribeiro** (Email: drlmuseologo@yahoo.com.br, CPF: 080.969.247-37) visualizou este documento por meio do IP 181.220.60.109 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 jun 2024** 14:01:00  **Diego Lemos Ribeiro** (Email: drlmuseologo@yahoo.com.br, CPF: 080.969.247-37) assinou este documento por meio do IP 181.220.60.109 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2024** 22:20:41  **Eliene Dourado Bina** (Email: elienebinacofem@gmail.com, CPF: 287.215.275-04) visualizou este documento por meio do IP 179.222.129.82 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 27 jun 2024** 22:26:23  **Eliene Dourado Bina** (Email: elienebinacofem@gmail.com, CPF: 287.215.275-04) assinou este documento por meio do IP 179.222.129.82 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 03 jul 2024** 19:57:21  **Eloisa Ramos Sousa** (Email: eloisamuseudavida@gmail.com, CPF: 819.123.157-34) visualizou este documento por meio do IP 177.12.49.115 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 jul 2024** 19:57:31  **Eloisa Ramos Sousa** (Email: eloisamuseudavida@gmail.com, CPF: 819.123.157-34) assinou este documento por meio do IP 177.12.49.115 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 25 jun 2024** 13:52:12  **Janete Rodrigues Santos** (Email: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) visualizou este documento por meio do IP 177.57.192.227 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 25 jun 2024** 13:54:56  **Janete Rodrigues Santos** (Email: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) assinou este documento por meio do IP 177.57.196.11 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 27 jun 2024** 22:42:14  **Maria da Conceição Lopes Moreira** (Email: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) visualizou este documento por meio do IP 177.134.251.111 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 27 jun 2024** 22:45:04  **Maria da Conceição Lopes Moreira** (Email: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) assinou este documento por meio do IP 177.134.251.111 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 27 jun 2024** 18:21:22  **Mona Ribeiro Nascimento** (Email: monaribe@gmail.com, CPF: 018.088.415-81) visualizou este documento por meio do IP 177.136.15.130 localizado em Lauro de Freitas - Bahia - Brazil
- 27 jun 2024** 18:21:28  **Mona Ribeiro Nascimento** (Email: monaribe@gmail.com, CPF: 018.088.415-81) assinou este documento por meio do IP 177.136.15.130 localizado em Lauro de Freitas - Bahia - Brazil
- 01 jul 2024** 17:52:56  **Vivian Fava Paternot** (Email: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) visualizou este documento por meio do IP 177.12.2.12 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 01 jul 2024** 18:03:37  **Vivian Fava Paternot** (Email: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) assinou este documento por meio do IP 177.12.2.12 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil

